



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

7-Procedimento Comum(Procedimento de Conhecimento)

0059302-60.2010.8.17.0001



Assuntos: Acidente de Trânsito > DPVAT

Tramitação Preferencial 1

☐ SIM

☒ NÃO

Tramitação Preferencial 2

☐ SIM

☒ NÃO

Certeza

☐ SIM

☐ NÃO

Nº do Processo
0059302-60.2010.8.17.0001

Volume
1

PROCESSO DO 1º GRAU

Apenso

Data
30/09/2014

Data: 30/09/2014 13:36
Classe originária:

DISTRIBUIÇÃO

Tipo: Transferência

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Recife
Vara: Vigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

PARTES

Autor : Raimunda Eugenia Souza da Rocha
Adv : LUIZ CÉSAR OLIVEIRA BATISTA
Adv : PAULO CESAR HAFLE
Réu : SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Adv : João Alves Barbosa Filho
Adv : Rafael José de Pessoa Spnelli



EXMEDIANTE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
RECIFE/PE

Processo: 593026020108170001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAIMUNDA EUGENIA SOUSA DA ROCHA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a **juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO** 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 24 de abril de 2019.

João Barbosa
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

250 *[assinatura]*

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

CAIXA

Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br

Agência / Operação / Conta
2717 / 040 / 01736514-0

ID Depósito
040271701941903294

Tribunal / UF
TJ PERNAMBUCO / PE

Município
RECIFE

Vara
24A VARA CVEL

Ação de Natureza
(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária
() 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo
0059302-60.2010.8.17

Tipo de Ação/processo
INDENIZATORIA

Nome do Autor
RAIMUNDA EUGENIA SOUSA DA ROCHA

CPF/CNPJ
475.386.434-00

Nome do Réu
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
09.248.608/0001-04

Nome do Depositante
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
09.248.608/0001-04

Número da Guia
1

Data de Emissão
29/03/2019

Depósito em
() 1 - Dinheiro 2 - Cheque

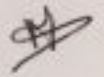
Valor do Depósito
R\$ 23.712,19

Autenticação mecânica do depósito

CEF2717001191216042019804161606 23.712,19COM

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

253 

CAIXA

Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br

Agência / Operação / Conta
2717 / 040 / 01736514-0

ID Depósito
040271701941903294

Tribunal / UF
TJ PERNAMBUCO /PE

Município
RECIFE

Vara
24A VARA CMEI

Ação de Natureza
(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária
() 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo
0059302-60.2010.8.17

Tipo de Ação/processo
INDENIZATORIA

Nome do Autor
RAIMUNDA EUGENIA SOUSA DA ROCHA

CPF/CNPJ
475.385.434-00

Nome do Réu
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
09.248.608/0001-04

Nome do Depositante
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
09.248.608/0001-04

Número da Guia
1

Data de Emissão
29/03/2019

Depósito em
() 1 - Dinheiro 2 - Cheque

Valor do Depósito
R\$ 23.712,19

Autenticação mecânica do depósito

CEF2717001191216042019904161605 23.712,19COM

252 

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

CAIXA

Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br

Agência / Operação / Conta
2717 / 040 / 01736514-0

ID Depósito
040271701041903294

Tribunal / UF
TJ PERNAMBUCO / PE

Município
RECIFE

Vara
24A VARA CVEL

Ação de Natureza
(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária
() 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo
0059302-60.2010.8.17

Tipo de Ação/processo
INDENIZATORIA

Nome do Autor
RAIMUNDA EUGENIA SOUSA DA ROCHA

CPF/CNPJ
475.386.434-00

Nome do Réu
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
09.248.608/0001-04

Nome do Depositante
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
09.248.608/0001-04

Número da Guia

Data de Emissão
29/03/2019

Depósito em
() 1 - Dinheiro 2 - Cheque

Valor do Depósito
R\$ 23.712,19

Autenticação mecânica do depósito

CEF2717001191216042019904161606 23.712,19COM

CONCLUSAO

Nesta data faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito da

2ª Vara Criminal

que adiante se vê.

Recife, 26 / 04 / 19

[Assinatura]

Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

2019.0196.064489

que a seguir se vê.

Ppcto,

30/04/19


Chefe de Secretaria



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 5930260/2010/8170001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAIMUNDA EUGENIA SOUSA DA ROCHA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

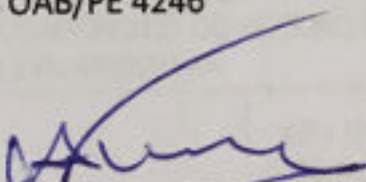
Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 26 de abril de 2019.

João Barbosa
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

255

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106
				05 - DATA DE EMISSÃO 18/04/2019 16:52
NÚMERO DA GUIA 361541	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT - CNPJ: 09.248.608/0001-04			DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019
06 - NATUREZA DA AÇÃO Procedimento Comum Cível		07 - Nº DO PROCESSO 0059302-60.2010.8.17.0001		08 - VALOR DECLARADO R\$ 11.812,50
- CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO		12 - VALOR COBRADO
9	1	Em todos os processos cíveis		R\$ 248,63
15	1	Taxa Judiciária 1%		R\$ 118,13
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor				14 - VALOR TOTAL R\$ 366,76
85600000003 9 66760487201 6 91231000036 5 15410000000 4				

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106
				05 - DATA DE EMISSÃO 18/04/2019 16:52
ÚMERO DA GUIA 361541	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT - CNPJ: 09.248.608/0001-04			DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019
06 - NATUREZA DA AÇÃO Procedimento Comum Cível		07 - Nº DO PROCESSO 0059302-60.2010.8.17.0001		08 - VALOR DECLARADO R\$ 11.812,50
CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO		12 - VALOR COBRADO
9	1	Em todos os processos cíveis		R\$ 248,63
15	1	Taxa Judiciária 1%		R\$ 118,13
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor				14 - VALOR TOTAL R\$ 366,76
85600000003 9 66760487201 6 91231000036 5 15410000000 4				

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106
				05 - DATA DE EMISSÃO 18/04/2019 16:52
ÚMERO DA GUIA 361541	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT - CNPJ: 09.248.608/0001-04			DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019
06 - NATUREZA DA AÇÃO Procedimento Comum Cível		07 - Nº DO PROCESSO 0059302-60.2010.8.17.0001		08 - VALOR DECLARADO R\$ 11.812,50
CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO		12 - VALOR COBRADO
9	1	Em todos os processos cíveis		R\$ 248,63
15	1	Taxa Judiciária 1%		R\$ 118,13
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor				14 - VALOR TOTAL R\$ 366,76
85600000003 9 66760487201 6 91231000036 5 15410000000 4				

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
/04/2019 - AUTOATENDIMENTO - 14.29.05
61301251 SEGUNDA VIA 0015

256
7

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS

AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

VENIO: TIPO SICAJUD

TIPO de Barras 856000000003-9 66760487201-6

912310000036-5 154100000000-4

Data do pagamento 25/04/2019

Pagar em Dinheiro 366,76

Pagar em Cheque 0,00

Total 366,76

NUMERO: 042540

VALIDACAO SISBB: 0.7F6.1CC,AB3.D41.38B

Operação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0059302-60.2010.8.17.0001 Outros Ord

CGJPE

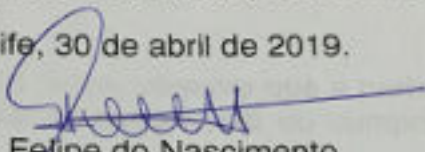
FLS. 254

24B Cível

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B.
Do que para constar, lavrei este termo.

Recife, 30 de abril de 2019.


Ari Felipe do Nascimento
Chefe de Secretaria Adjunto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL "Seção B"
COMARCA DE RECIFE61

Cumprimento de Sentença
Processo nº 0059302-60.2010.8.17.0001
Exequente: Raimunda Eugênia Souza da Rocha
Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

DESPACHO

Vistos etc.,

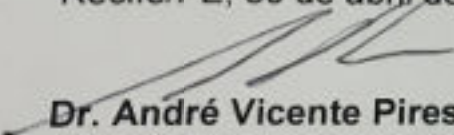
Recepcionado hoje.

Atento ao que consta nos autos, observo que a parte ré apresentou petição com guia de depósito referente ao pagamento do cumprimento da condenação (fls. 249/252).

Dessa forma, intime-se a parte credora, através de seu(s) advogado(s), para, no prazo 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e a guia de depósito apresentada pela parte ré.

Cumpra-se. Intime-se.

Recife/PE, 30 de abril de 2019.


Dr. André Vicente Pires Rosa
Juiz de Direito em exercício cumulativo

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico DJE nº 83, na pauta 40/2019, do dia 07 de maio de 2019. O referido é verdade. Dou fé. Recife, 07/05/2019.

Eu, P/PA Chefe de Secretaria, subscrevo.

Processo Nº: 0059302-60.2010.8.17.0001
Natureza da Ação: Procedimento ordinário
Autor: Raimunda Eugenia Souza da Rocha
Advogado: PE025831D - LUIZ CÉSAR OLIVEIRA BATISTA
Advogado: RS048171 - PAULO CESAR HAFLE
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado: PE004246 - João Alves Barbosa Filho
Advogado: PE026985 - Rafael José de Pessoa Spnelli
Advogado: RJ185681 - RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES
Despacho:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUIZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL "Seção B" COMARCA DE RECIFE Cumprimento de Sentença Processo nº 0059302-60.2010.8.17.0001 Exequente: Raimunda Eugenia Souza da Rocha Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT Despacho Vistos etc., Recepcionado hoje. Atento ao que consta nos autos, observo que a parte ré apresentou petição com guia de depósito referente ao pagamento do cumprimento da condenação (fls. 249/252). Dessa forma, intimo-se a parte credora, através de seu(s) advogado(s), para, no prazo 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e a guia de depósito apresentada pela parte ré. Cumpra-se. Intime-se. Recife/PE, 30 de abril de 2019. Dr. André Vicente Pires Rosa Juiz de Direito em exercício cumulativo

PRAZO DECORRIDO

Certifico que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação
em parte autom.
Dou fé. Recife, 30/05/19

Eu [assinatura]
Chefe da Secretaria o subscrevi

CONCLUSAO

Nesta data faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito da.

24ª Vara Cível - Seção B

que adiante se vê.

Recife, 30/05/2019

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

umprin
processo
requer
executao

ESPAÇO

us adv
ia de d

nco) d
ecutad



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL – SEÇÃO “B”
COMARCA DO RECIFE

Cumprimento de Sentença

Processo nº 0059302-60.2010.8.17.0001

Exequente: Raimunda Eugênia Souza da Rocha

Executado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

DESPACHO:

Vistos etc.,

Recebido hoje.

Diante do teor da certidão de fl. 259 a Exequente, intimada através de seus advogados, deixou transcorrer o prazo para se manifestar sobre a petição e a guia de depósito apresentada pela ré.

Assim, intime-se a Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifesta-se sobre a petição e a guia de depósito apresentada pela Executada, quanto à satisfação do seu crédito, sob pena de arquivamento.

Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de junho de 2019.

Drª. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza
Juíza de Direito



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0059302-60.2010.8.17.0001 Outros Ord

CGJPE

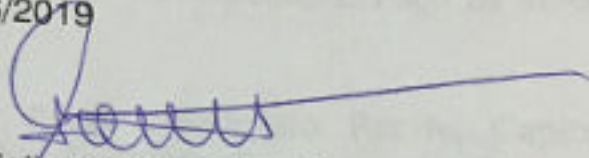
FLS. 261

24ª Cível

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que, em cumprimento ao despacho de fl. 260, esta secretaria expede o mandado de nº 2019.0724.161. O certificado é verdade, dou fé.

Recife, 07/06/2019


Ari Felipe do Nascimento
Chefe de Secretaria Adjunto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE - PE
Fórum do Recife - Rua Dês. Guerra Barreto, 200 - Ilha do Leite - Recife - PE
CEP: 50080-900 - Telefone: 3412-5224 / Fax: 3412-5222

CERTIDÃO

Certifico a juntada do Mandado de Intimação positivo nº 2019.0724.000161, bem como a petição nº 001.2019.0196.100856. Faço os autos conclusos para despacho.

Dou fé. Dado e Passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos 08 de julho de 2019. Eu, [assinatura], Chefe Adjunto de Secretaria em exercício, o subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ithá Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: - Email: - Fax:

Mandado de Intimação

Processo nº 0059302-60.2010.8.17.0001
Expediente nº 2019.0724.000161



Classe: Procedimento ordinário

Partes:

Autor Raimunda Eugenia Souza da Rocha
Advogado LUIZ CÉSAR OLIVEIRA BATISTA
Advogado PAULO CESAR HAFLE
Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado João Alves Barbosa Filho
Advogado Rafael José de Pessoa Spnelli
Advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES

Oficial de Justiça:

Eliana Menezes de Godoy Cavendish - Matrícula - 1852582

O(A) Doutor(a) Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza, Juiz(a) de Direito da Vigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B, em virtude da lei, etc...

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO das pessoas a seguir relacionadas.

Finalidade: Manifestar-se sobre o depósito realizado pela ré/executada, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento.

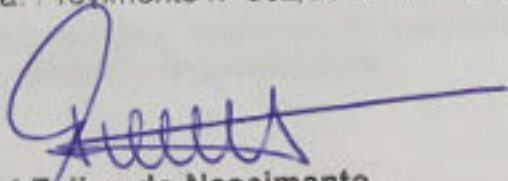
Destinatário(s):

Raimunda Eugenia Souza da Rocha
RUA DOUTOR PEREIRA DA SILVA, Nº 54 - ÁGUA FRIA
RECIFE/PE - CEP: 52.130-020

Eu, Ari Felipe do Nascimento, Chefe de Secretaria Adjunto, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Ari Felipe do Nascimento, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 - CGJ-TJPE

Recife-PE, 07/06/2019


Ari Felipe do Nascimento
Chefe de Secretaria Adjunto

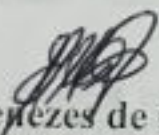
ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o crime de desacato. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que em cumprimento ao mandado retro, Processo nº 59302-60.2010.8.17.0001, Expediente nº 2019.0724.000161, dirigi-me ao endereço indicado, às 06:30h do dia 15/06/19, aí sendo, INTIMEI a Sra. RAIMUNDA EUGÊNIA SOUZA DA ROCHA (TELEFONE: 34499547), a qual após a leitura do mandado, exarou sua nota de ciência, aceitando a contratação que lhe ofereci. Devolvo o presente mandado para que produza os devidos efeitos legais. O referido é verdade, dou fé. Recife/PE, 17 de junho de 2019. //


Eliana Menezes de Godoy Cavendish
Oficial de Justiça
Mat. 185.258-2

RAIMUNDA EUGÊNIA SOUZA DA ROCHA
Cabe por
aliquotação de pag
devido conforme
Foi reali
essa e dezeno
31.324,07(tri
nessa um saldo
e oito centavo

Assinatura do juiz	
Assinatura do promotor	
Assinatura do defensor	
Assinatura do cartório	
Assinatura do tabelião	
Assinatura do advogado	

31.52
titulo
oito
seja

3400

B

RAIMUNDA EUGÊNIA SOUZA DA ROCHA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem por meio de seu advogado que ao final subscreve, se manifestar sobre o depósito voluntário realizado as folhas.

Cabe pontuar que embora

Processo
dirigido a
IMEI 3449934
do a com
evidos e
////////

001 2019.0196.10856 04-07-2019 16:26 12630 107A

OAB/PE 25.831

25/8

Dados básicos informados para cálculo

Valor inicial do cálculo
Data inicial
Data final
Método e metodologia de cálculo
Data de correção
Taxa de juros (%)
Capitalização dos juros
Taxa de juros (%)

R\$ 5.062,50
IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.
7/6/2007 a 29/3/2019
1 % a.m. compostos
29/7/2011 a 29/3/2019
20 %

Dados calculados

Valor de correção do período
Período correspondente
Valor corrigido para 29/3/2019
Juros (300 dias-153,12162%)
Valor Total
Juros totais (20%)

4313 dias
4313 dias
(=)
(+)
(=)
(+)
(=)
2,050065
105,006522 %
R\$ 10.378,46
R\$ 15.891,60
R\$ 26.270,06
R\$ 5.254,01
R\$ 31.524,07

Valor total

Memória analítica do cálculo

5.062,50
7/6/2007
29/3/2019
Mensal
Calculado pro-rata die.

Termo inicial
Data inicial
Data final
Método de
metodologia de cálculo

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
7/6/2007	1/7/2007	0,2079 (%)	5.073,03
1/7/2007	1/8/2007	0,2800 (%)	5.087,23
1/8/2007	1/9/2007	0,9800 (%)	5.137,09
1/9/2007	1/10/2007	1,2900 (%)	5.203,36
1/10/2007	1/11/2007	1,0500 (%)	5.257,99
1/11/2007	1/12/2007	0,6900 (%)	5.294,27
1/12/2007	1/1/2008	1,7600 (%)	5.387,45
1/1/2008	1/2/2008	1,0900 (%)	5.446,17
1/2/2008	1/3/2008	0,5300 (%)	5.475,04
1/3/2008	1/4/2008	0,7400 (%)	5.515,55
1/4/2008	1/5/2008	0,6900 (%)	5.553,61
1/5/2008	1/6/2008	1,6100 (%)	5.643,02
1/6/2008	1/7/2008	1,9800 (%)	5.754,76
1/7/2008	1/8/2008	1,7600 (%)	5.856,04
1/8/2008	1/9/2008	-0,3200 (%)	5.837,30
1/9/2008	1/10/2008	0,1100 (%)	5.843,72
1/10/2008	1/11/2008	0,9800 (%)	5.900,99
1/11/2008	1/12/2008	0,3800 (%)	5.923,41
1/12/2008	1/1/2009	-0,1300 (%)	5.915,71
1/1/2009	1/2/2009	-0,4400 (%)	5.889,68
1/2/2009	1/3/2009	0,2600 (%)	5.905,00
1/3/2009	1/4/2009	-0,7400 (%)	5.861,30
1/4/2009	1/5/2009	-0,1500 (%)	5.852,51
1/5/2009	1/6/2009	-0,0700 (%)	5.848,41
1/6/2009	1/7/2009	-0,1000 (%)	5.842,56
1/7/2009	1/8/2009	-0,4300 (%)	5.817,44
1/8/2009	1/9/2009	-0,3600 (%)	5.796,50
1/9/2009	1/10/2009	0,4200 (%)	5.820,84
1/10/2009	1/11/2009	0,0500 (%)	5.823,75
1/11/2009	1/12/2009	0,1000 (%)	5.829,58
1/12/2009	1/1/2010	-0,2600 (%)	5.814,42
1/1/2010	1/2/2010	0,6300 (%)	5.851,05
1/2/2010	1/3/2010	1,1800 (%)	5.920,09
1/3/2010	1/4/2010	0,9400 (%)	5.975,74
1/4/2010	1/5/2010	0,7700 (%)	6.021,75
1/5/2010	1/6/2010	1,1900 (%)	6.093,41

1/7/2010	0,8500 (%)	8.145,21
1/8/2010	0,1500 (%)	8.154,42
1/9/2010	0,7700 (%)	8.201,81
1/10/2010	1,1500 (%)	8.273,13
1/11/2010	1,0100 (%)	8.336,49
1/12/2010	1,4500 (%)	8.428,37
1/1/2011	0,6900 (%)	8.472,73
1/2/2011	0,7900 (%)	8.523,86
1/3/2011	1,0000 (%)	8.569,10
1/4/2011	0,6200 (%)	8.629,95
1/5/2011	0,4500 (%)	8.659,79
1/6/2011	0,4300 (%)	8.688,43
1/7/2011	-0,1800 (%)	8.676,39
1/8/2011	-0,1200 (%)	8.668,38
1/9/2011	0,4400 (%)	8.697,72
1/10/2011	0,6500 (%)	8.741,25
1/11/2011	0,5300 (%)	8.776,98
1/12/2011	0,5000 (%)	8.810,86
1/1/2012	-0,1200 (%)	8.802,69
1/2/2012	0,2500 (%)	8.819,70
1/3/2012	-0,0600 (%)	8.815,61
1/4/2012	0,4300 (%)	8.844,91
1/5/2012	0,6500 (%)	8.903,10
1/6/2012	1,0200 (%)	8.973,51
1/7/2012	0,6600 (%)	9.019,53
1/8/2012	1,3400 (%)	9.112,59
1/9/2012	1,4300 (%)	9.215,32
1/10/2012	0,9700 (%)	9.285,31
1/11/2012	0,0200 (%)	9.286,76
1/12/2012	-0,0300 (%)	9.284,58
1/1/2013	0,6800 (%)	9.334,11
1/2/2013	0,3400 (%)	9.359,05
1/3/2013	0,2900 (%)	9.380,39
1/4/2013	0,2100 (%)	9.395,89
1/5/2013	0,1500 (%)	9.406,98
1/6/2013	0,0000 (%)	9.406,98
1/7/2013	0,7500 (%)	9.462,54
1/8/2013	0,2600 (%)	9.481,94
1/9/2013	0,1500 (%)	9.493,16
1/10/2013	1,5000 (%)	9.605,56
1/11/2013	0,8600 (%)	9.670,97
1/12/2013	0,2900 (%)	9.693,21
1/1/2014	0,6000 (%)	9.739,37
1/2/2014	0,4800 (%)	9.776,52
1/3/2014	0,3800 (%)	9.806,07
1/4/2014	1,6700 (%)	9.936,43
1/5/2014	0,7800 (%)	9.998,34
1/6/2014	-0,1300 (%)	9.987,94
1/7/2014	-0,7400 (%)	9.928,83
1/8/2014	-0,6100 (%)	9.880,46
1/9/2014	-0,2700 (%)	9.859,18
1/10/2014	0,2000 (%)	9.874,90
1/11/2014	0,2800 (%)	9.896,05
1/12/2014	0,9800 (%)	9.974,34
1/1/2015	0,6200 (%)	8.023,78
1/2/2015	0,7600 (%)	8.084,76
1/3/2015	0,2700 (%)	8.106,59
1/4/2015	0,9800 (%)	8.186,04
1/5/2015	1,1700 (%)	8.281,81
1/6/2015	0,4100 (%)	8.315,77
1/7/2015	0,6700 (%)	8.371,49
1/8/2015	0,6900 (%)	8.429,25
1/9/2015	0,2800 (%)	8.452,85
1/10/2015	0,9500 (%)	8.533,15
1/11/2015	1,8900 (%)	8.694,43
1/12/2015	1,5200 (%)	8.826,58
1/1/2016	0,4900 (%)	8.869,84
1/2/2016	1,1400 (%)	8.970,95
1/3/2016	1,2900 (%)	9.086,68
1/4/2016	0,5100 (%)	9.133,02
1/5/2016	0,3300 (%)	9.163,16
1/6/2016	0,8200 (%)	9.238,30
1/7/2016	1,6900 (%)	9.394,42
1/8/2016	0,1800 (%)	9.411,33
1/9/2016	0,1500 (%)	9.425,45
1/10/2016	0,2000 (%)	9.444,30
1/11/2016	0,1600 (%)	9.459,41
1/12/2016	-0,0300 (%)	9.456,57
1/1/2017	0,5400 (%)	9.507,64
1/2/2017	0,6400 (%)	9.568,49
1/3/2017	0,0800 (%)	9.576,14
1/4/2017	0,0100 (%)	9.577,10
1/5/2017	-1,1000 (%)	9.471,75
1/6/2017	-0,9300 (%)	9.383,67
1/7/2017	-0,6700 (%)	9.320,79
1/8/2017	-0,7200 (%)	9.253,68
1/9/2017	0,1000 (%)	9.262,94

1/10/2017	0,4200 (%)	9.106,47
1/11/2017	0,2000 (%)	9.128,99
1/12/2017	0,5200 (%)	9.373,58
1/1/2018	0,8900 (%)	9.457,00
1/2/2018	0,7600 (%)	9.528,88
1/3/2018	0,0700 (%)	9.535,55
1/4/2018	0,6400 (%)	9.596,57
1/5/2018	0,5700 (%)	9.651,27
1/6/2018	1,3800 (%)	9.784,46
1/7/2018	1,6700 (%)	9.967,43
1/8/2018	0,5100 (%)	10.018,26
1/9/2018	0,7000 (%)	10.088,39
1/10/2018	1,5200 (%)	10.241,74
1/11/2018	0,8900 (%)	10.332,89
1/12/2018	-0,4900 (%)	10.282,36
1/1/2019	-1,0800 (%)	10.171,21
1/2/2019	0,0100 (%)	10.172,23
1/3/2019	0,8800 (%)	10.261,74
29/3/2019	1,1374 (%)	10.378,46

Acréscimos de juro, multa e honorários

(+)	R\$ 15.891,60
(=)	R\$ 26.270,06
(+)	R\$ 5.254,01
(=)	R\$ 31.524,07

Valor total

Retornar Imprimir



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

268 9
4

processo nº 0059302-60.2010.8.17.0001
cumprimento de sentença

DESPACHO

Vistos etc.,

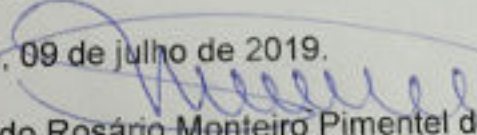
Intime-se a executada, por meio do advogado, para complementar o depósito do pagamento da indenização a que foi condenada, de acordo com a memória de cálculo apresentada pela credora- fls.265/267, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena da incidência de multa e honorários advocatícios, de acordo com a regra do § 1º, do art.523 do CPC ou, apresentar impugnação, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, de acordo com a regra do art.525 do mesmo Diploma Legal.

Decorrido os prazos acima assinalados, com ou sem manifestação, certifique-se e faça-se à conclusão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2019.


Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza
Juiza de Direito

PUBLICAÇÃO

269
7

Certifico que foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico DJE nº 128/2019, na pauta 61/2019, do dia 17 de julho de 2019. O referido é verdade. Dou fé. Recife, 17/07/2019.

Eu.

Chefe de Secretaria, subscrevo.

Processo Nº: 0059302-60.2010.8.17.0001

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: Raimunda Eugénia Souza da Rocha

Advogado: PE025831D - LUIZ CÉSAR OLIVEIRA BATISTA

Advogado: RS048171 - PAULO CESAR HAFLE

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: PE004246 - João Alves Barbosa Filho

Advogado: PE026985 - Rafael José de Pessoa Spnelli

Advogado: RJ185681 - RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES

Despacho:

Processo nº 0059302-60.2010.8.17.0001 Cumprimento de sentença DESPACHO Vistos etc. Intime-se a executada, por meio do advogado, para complementar o depósito do pagamento da indenização a que foi condenada, de acordo com a memória de cálculo apresentada pela credora - fls. 265/267, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência de multa e honorários advocatícios, de acordo com a regra do § 1º, do art. 523 do CPC ou, apresentar impugnação, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, de acordo com a regra do art. 525 do mesmo Diploma Legal. Decorrido os prazos acima assinalados, com ou sem manifestação, certifique-se e faça-se à conclusão. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 09 de julho de 2019. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza Juíza de Direito